



Resolução nº 457/CONSEA, de 27 de setembro de 2016.

Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso –
TCC do Curso de Pedagogia do Departamento de
Ciências da Educação da Universidade Federal de
Rondônia - UNIR, Campus Ariquemes.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.002680/2015-79;
- Parecer 1987/CGR, do Relator Conselheiro Nicolas Alessandro de Souza Belete;
- Deliberação na 151ª sessão da Câmara de Graduação, em 25.08.2016;
- Deliberação na 85ª sessão Plenária, em 22.09.2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do Curso de Pedagogia do Departamento de Ciências da Educação da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, Campus Ariquemes anexo a esta resolução e constante às folhas 93 a 103 do mencionado processo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.



Conselheiro Ari Miguel Teixeira Ott
Presidente *pro tempore*

ANEXO DA RESOLUÇÃO 457/CONSEA, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento objetiva a normalizar das atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do currículo do Curso de Pedagogia do Departamento de Ciências da Educação da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, Campus Ariquemes.

Art. 2º O TCC, previsto no Projeto Pedagógico do Curso é requisito indispensável, devendo ser elaborado em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas, pelo conselho do departamento.

Parágrafo único. O TCC é condição para obtenção do grau e sua aprovação não isenta o aluno do cumprimento das demais atividades previstas para integralização curricular do curso.

Art. 3º Para o desenvolvimento do TCC o acadêmico sempre contará com a orientação e supervisão de professores especializados, definidos pela Chefia do Departamento.

Art. 4º O professor orientador acompanhará a elaboração do trabalho de pesquisa até a apresentação final do TCC à Banca Avaliadora.

Art. 5º O TCC, na modalidade monografia, consiste em uma pesquisa individual, relatada sob a forma de texto monográfico, sob orientação de docentes do curso de Pedagogia ou profissional credenciado pelo Departamento de Ciências da Educação para este fim e deve ser desenvolvido de acordo com as linhas de pesquisa do Departamento.

Art. 6º. O TCC será aceito apenas na forma de monografia.

Parágrafo único. O TCC é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação, conforme previsto nas normas internas da Instituição.

Art. 7º somente poderá apresentar o TCC o aluno que tiver concluído todos os créditos de disciplinas, cumprido o estágio e comprovado a participação em cem (100) horas de Atividades Complementares validadas por docente responsável.

Art. 8º A definição formal da orientação do TCC deverá ocorrer em requerimento encaminhado à Chefia do Departamento de Ciências da Educação, que levará ao conhecimento e aprovação do Conselho de Departamento.

Art. 9º O aceite da orientação será comprovado pelo documento assinado pelo orientador ao Departamento de Educação.

Art. 10. Não poderá ultrapassar o número de dez orientações de TCC por professor, devidamente indicados pelo Conselho de Departamento.

II. DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. São atribuições do chefe de departamento:

- I. Supervisionar todas as fases de desenvolvimento do TCC;
- II. Dar ciência, aos acadêmicos e professores orientadores, dos procedimentos estabelecidos no regulamento do Trabalho de Conclusão;
- III. Indicar os professores-orientadores, de acordo com as linhas de pesquisa;
- IV. Manter atualizados os instrumentos de registros de atividades desenvolvidas durante as fases de elaboração dos TCCs;
- V. Acompanhar todo o processo avaliativo do TCC e registros burocráticos; e,
- VI. Designar os componentes das bancas, respeitando, se possível, a recomendação feita pelo professor orientador.

Art. 12. São atribuições do professor orientador:

- I. Orientar e acompanhar a elaboração dos trabalhos acadêmicos sob sua orientação;
- II. Orientar o acadêmico com relação aos critérios de elaboração e avaliação de TCC;
- III. Elaborar juntamente com o orientando o cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo acadêmico;
- IV. Manter registros de controle e relatórios relacionados a orientação e desempenho dos orientandos;

- V. Participar efetivamente da defesa do TCC;
- VI. Assinar juntamente com os demais membros das bancas examinadora, as fichas de avaliação do TCC, resumo de ata e atas finais de sessões de defesa, imediatamente ao final dos trabalhos;
- VII. Municiar a chefia de departamento com dados referente aos processos de TCC;
- VIII. Definir local, data e horário, para a defesa do TCC; e
- IX. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Parágrafo único. Cabe ao departamento, juntamente com o orientador, analisar os casos excepcionais.

Art. 13. São atribuições do acadêmico:

- I. Cumprir o cronograma proposto pelo professor orientador, conforme as características da modalidade de trabalho estabelecido;
- II. Elaborar juntamente com o orientador o cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo acadêmico;
- III. Comparecer às aulas de orientação conforme dias e horários marcados pelo professor-orientador;
- IV. Conhecer e atender às normas estabelecidas no manual de orientação para o desenvolvimento do TCC;
- V. protocolizar o TCC em acordo com os procedimentos estabelecidos neste regulamento;
- VI. Cumprir o cronograma de atividades elaborado;
- VII. Realizar as atividades que lhe forem atribuídas relacionadas à elaboração do TCC;
- VIII. Justificar, por escrito, eventuais faltas;
- IX. Cumprir o calendário divulgado para as atividades do TCC, tais como: entrega do Projeto de Pesquisa e data final para defesa de TCC;
- X. Elaborar a versão final do TCC de acordo com o presente regulamento e as instruções do seu Orientador e do departamento;
- XI. Entregar ao Professor Orientador o TCC, nos prazos definidos;
- XII. Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar/defender o TCC, sob pena de reprovação;
- XIII. Protocolar na biblioteca, documento com tema do TCC, nome e aceite do professor-orientador, juntamente com o CD em que consta o texto na íntegra.

Art. 14. São atribuições da Banca Examinadora:

- I. Analisar previamente o trabalho e formular questionamentos para arguição no momento de apresentação;
- II. Reunir-se em local, data e horário, previamente estabelecidos pelo professor orientador para realização das atividades de defesa;
- III. Avaliar a apresentação do TCC de acordo com os critérios estabelecidos nesse regulamento.

Parágrafo único A banca avaliadora de TCC é constituída:

- I. Por 01 (um) presidente, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente.
- II. O Professor-orientador do TCC presidirá a banca;
- III. Por 2 (dois) professores da UNIR, que tenham proximidade com o tema do TCC, indicados em comum acordo pelo chefe de departamento e pelo professor orientador;
- IV. Se, por força maior, o orientador não puder comparecer no dia, hora e local da respectiva apresentação do TCC de seu orientando, a mesma será adiada; e
- V. no caso de um membro da banca examinadora (exceto orientador) não se apresentar, será substituído pelo suplente.

Art. 15. As linhas de Pesquisa a serem observadas pelos acadêmicos são: EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E GESTÃO EDUCACIONAL.

III. DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 16. O(s) aluno(s) deve(rão) submeter o texto escrito, com quinze dias antes da apresentação, à chefia de departamento para entrega aos componentes da banca.

Art. 17. A avaliação será composta de:

I. Uma nota de zero a cem, atribuída por cada um dos membros da Banca Avaliadora, inclusive pelo orientador, decorrente do trabalho submetido pelo(s) autor (es), levando em consideração a consistência, qualidade do texto e o domínio dos conteúdos demonstrados pelo(s) aluno(s) no trabalho escrito.

§ 1º A linguagem utilizada, a expressão e a coerência lógica dos conteúdos serão características balizadoras a serem observadas no texto do TCC.

§ 2º A nota final atribuída ao(s) aluno(s) no TCC resultará da média aritmética das três notas atribuídas pelo professor orientador, mais a nota atribuída por cada um dos dois outros membros da Banca Avaliadora.

§ 4º Caso não haja solicitação de correções no trabalho, o discente deverá, no prazo de uma semana, providenciar uma cópia definitiva em formato PDF, que se constituirá em documento oficial da realização do TCC.

§ 5º Caso haja recomendações para correção, o discente terá 30 (trinta) dias para a entrega da versão final do TCC ao orientador, a quem caberá avaliar as modificações sugeridas pela Banca Avaliadora.

§ 6º Em caso de plágio será atribuída ao acadêmico nota zero, devendo o aluno refazer o trabalho e apresentar no semestre subsequente.

Parágrafo único. O aluno que obtiver nota inferior a 60 deverá refazer todo o TCC, no semestre subsequente, e ficará impossibilitado de colar grau, até que obtenha desempenho satisfatório conforme avaliação do orientador e da Banca Avaliadora.

Art. 18. Ao aluno reprovado no TCC cabe o direito a recurso, que deverá ser escrito e protocolado num prazo de até cinco (05) dias corridos a partir da data de divulgação da nota, no Departamento de Ciências da Educação.

§ 1º Uma vez deferido o recurso, o Departamento Ciências da Educação, indicará entre seus pares, dois professores, não integrantes da Banca, para a constituição de uma Comissão de Revisão.

§ 2º Esta Comissão, após considerar as alegações do aluno, ouvir os pronunciamentos do Professor Orientador e da Banca Avaliadora e verificar o TCC, emitirá um parecer final quanto à nota do aluno.

§ 3º A Comissão de Revisão terá um prazo máximo de vinte (20) dias para apresentar seu parecer sobre a nota do TCC.

IV. DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 19. O acadêmico deve elaborar o Projeto de Pesquisa em versão final, de acordo com este regulamento e com as recomendações do seu professor da disciplina "Metodologia da Produção Acadêmica e Científica".

Art. 20. A estrutura do Projeto de Pesquisa compõe-se, exclusivamente, de:

I. Capa;

II. Folha de rosto;

III. Apresentação do tema e problema;

IV. Objetivos - gerais e específicos;

V. justificativa;

VI. Metodologia;

VII. Cronograma;

VIII. Levantamento bibliográfico inicial/Aporte teórico;

IX. Instrumentos de pesquisa (quando houver pesquisa de campo);

X. Referencial

V. DA MONOGRAFIA

Art. 21. A monografia deve ser elaborada considerando-se:

I. Na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre

documentação, no que forem eles aplicáveis;

II. No seu conteúdo, a vinculação direta do seu tema nas áreas de conhecimento já então relacionadas.

Art. 22. Os seguintes requisitos deverão ser obedecidos quando da entrega dos exemplares à Coordenação:

I - Cópias para defesa:

03 cópias em espiral (uma cópia para cada membro da banca examinadora).

II - Cópia definitiva:

01 (uma) cópia da monografia, em Portable Document Format (PDF), gravada em CD.

III - A parte textual (corpo do trabalho) deve possuir, no mínimo, 30 páginas de texto escrito.

IV - Os trabalhos de conclusão de curso possuirão folha de aprovação na qual constarão as assinaturas dos membros da banca e do orientador.

Art. 23. A UNIR reserva-se o direito de disponibilizar os trabalhos de conclusão de curso em cópia material, ou por intermédio de mídias diversas, na biblioteca e na Internet, bem como inserção em Repositório Institucional (Biblioteca digital de Produções Institucionais), desde que seja autorizado pelo autor mediante preenchimento e assinatura do termo de autorização de divulgação do TCC (Apêndice G) e, recomendação da banca e/ou Departamento via memorando de encaminhamento a serem entregues na Biblioteca.

§ 1º Os trabalhos autorizados e recomendados ficarão disponíveis no endereço: www.ri.unir.br/jspui.

§ 2º Quando da necessidade de sigilo em determinados dados ou resultados do trabalho, estes não serão divulgados eletronicamente ou via Trabalho de Conclusão de Curso disponibilizada na biblioteca e na Internet, o qual deverá ser informado, por escrito, pelo professor responsável antes da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

VI. DA DEFESA DO TCC

Art. 24. As sessões de defesa dos TCCs são públicas.

Art. 25. A data final de defesa do TCC deve ser a que consta no Calendário Acadêmico da UNIR ou a definida pelo Departamento.

Parágrafo único. A entrega dos exemplares impressos aos membros da banca deve acontecer 15 (quinze) dias antes da defesa.

Art. 26. Na defesa, o acadêmico tem até 30 (trinta) minutos para apresentar seu trabalho oralmente e cada componente da banca examinadora terá até 20 (vinte) minutos para fazer sua arguição, dispondo o discente, de no máximo 10 (dez) minutos para responder aos examinadores.

Art. 27. A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador.

§ 1º. Esta etapa de atribuição de notas ocorrerá imediatamente após a arguição, em reunião privativa e fechada da banca.

§ 2º. Para aprovação o acadêmico deverá obter nota igual ou superior a 60 (sessenta), sendo a média das notas atribuídas pelos membros da banca.

VII. DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 28. Os casos omissos neste Regulamento serão interpretados e resolvidos pelo Conselho de Pedagogia do campus de Ariquemes ou, se for o caso, por delegação expressa deste, pelo departamento de Ciências da Educação composto por seus chefes e professores exercendo a orientação.

